Projeto de Lei Ordinária N 146/2023

Altera a Lei 3.000, de 05 de dezembro de 2011, que institui as taxas no Município de Itapema.

Art. 1º Altera o Anexo II - Tabela III da Lei nº 3.000, de 5 de dezembro de 2011, que passa a vigorar acrescida do seguinte item:

Tabela III - Atividade Ambulante, Ponto de Milho Verde e Churros - Exclusivamente na Orla Marítima

ITEM	Atividades ambulantes (vendedores)	Valores por vendedor em UFRM	Quantidade máxima de vendedores na orla marítima por atividade agrupada	Observações:
21	Venda de pedaços de queijo no palito	400	06 (seis)	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 3.000 de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a instituição das taxas no Município de Itapema. A alteração pretende acrescentar a atividade de comercialização de "pedaços de queijo no palito" no rol de atividades ambulantes na orla marítima, constante do ANEXO II, Tabela III da Lei nº 3.000/2011. Referida atividade/comércio já é realizado em outras praias, sendo algo de muito boa aceitação junto aos moradores e turistas. Neste sentido, requer o apoio dos Srs. e Sras. Parlamentares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DE SESSOES, EM 27 de Novembro de 2023

WANDERLEY DIAS

VEREADOR - PSD